11 DE NOVEMBRO DE 2026

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EQUIPE 1

	ESTABELECIMENTO	AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
1	**MFT - MADEIRA FERMELA TRENDS FOODS LTDA (DELTAEXPRESSO)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AI20260197** 01 – Deixar de divulgar a lista de todos os ingredientes que entram na composição de alimentos de fabricação própria comercializados no estabelecimento (Art. 1º da Lei Municipal de Fortaleza nº 10.007/2013) 02 – Deixar de informar no cardápio a presença de alergênicos - glúten, lactose, leite, peixe, amêndoas, corantes, castanhas, soja, ovo ou crustáceos - ao lado do nome de cada produto (Art. 1º, § 1º da Lei Estadual nº 17.899/2022) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** Os produtos expostos à venda no expositor não tinha informações sobre ingredientes, bem como a informação de presença de alergênicos.
2	**AMBAR LOUNGE FOR ESPACO VIP LTDA. (Âmbar Lounge)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AI20260198** 01 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) 02 – Ausência de comprovante/certificado válido de controle químico de pragas e vetores urbanos por empresa especializada e devidamente habilitada (Item 4.3.2 da RDC ANVISA nº 216/2004)
3	**AQUIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Kopenhagen)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AC20260119** 01 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) 02 – Deixar de informar no cardápio a presença de alergênicos - glúten, lactose, leite, peixe, amêndoas, corantes, castanhas, soja, ovo ou crustáceos - ao lado do nome de cada produto (Art. 1º, § 1º da Lei Estadual nº 17.899/2022) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** Foi constatada ausência de informação de alergênicos no cardápio principal. Fotos em anexo.

4	**CRAVE MEAT - FOR LTDA** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	AC20260118 01 – Ausência de certificado válido de conformidade do Corpo de Bombeiros (Art. 2º da Lei Estadual nº 13.556/2004) 02 – Deixar de divulgar a lista de todos os ingredientes que entram na composição de alimentos de fabricação própria comercializados no estabelecimento (Art. 1º da Lei Municipal de Fortaleza nº 10.007/2013) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A empresa apresentou certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros apenas do aeroporto(espaço geral), certificado 422208, validade 27/12/2026, processo 7172.
5	**MATRIX ARTIGOS OTICOS LTDA** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AC20260117** 01 – Não manter, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor (Art. 1º da Lei nº 12.291/2010) 02 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) 03 – Ausência de alvará de funcionamento válido em FORTALEZA (Art. 8º da Lei Complementar Municipal de Fortaleza nº 93/2011)
6	**W PREMIUM GROUP SERVICOS AUXILIARES EM PORTOS E AEROPORTOS LTDA (SALA EMBARQUE DOMÉSTICO)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AI20260195** 01 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) 02 – Deixar de afixar no estabelecimento, em local de fácil visualização e com caracteres legíveis pelo consumidor, um letreiro com a seguinte informação: "Este estabelecimento dispõe do Livro de Reclamações do Consumidor" (Art. 2º, III da Lei Estadual nº 16.074/2016) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** Verificadas ainda as condições operacionais, especialmente na cozinha as quais se encontravam, na presente visita, dentro dos padrões higiênico-sanitários.

7	**RMA COMERCIO DE FRIOS LTDA (San Paolo)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AI20260193** 01 – Deixar de precificar produto ou serviço, impedindo a imediata identificação do preço por parte do consumidor (Art. 31 da Lei nº 8.078/1990 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 5.903/2006) 02 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** A ausência de preços nos produtos que ficam próximos ao caixa, crocos casquinha, creme de avelã com cacau, sucos, refrigerantes e achocolatados.
8 9	**L. A. DA C. VALVERDE RESTAURANTE LTDA (Subway)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AI20260194** 01 – Deixar de precificar produto ou serviço, impedindo a imediata identificação do preço por parte do consumidor (Art. 31 da Lei nº 8.078/1990 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 5.903/2006) 02 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) 03 – Deixar de constar as informações obrigatórias sobre a presença de insumos alergênicos e corantes na etiqueta de identificação do alimento exposto em serviços do tipo self-service ou expositores (Art. 2º da Lei Estadual nº 17.899/2022) 04 – Ausência de alvará de funcionamento válido (Art. 30, VIII da CF/1988) 05 – Ausência de certificado válido de conformidade do Corpo de Bombeiros (Art. 2º da Lei Estadual nº 13.556/2004) 06 – Deixar de divulgar a lista de todos os ingredientes que entram na composição de alimentos de fabricação própria comercializados no estabelecimento (Art. 1º da Lei Municipal de Fortaleza nº 10.007/2013) 07 – Deixar de informar no cardápio a presença de alergênicos - glúten, lactose, leite, peixe, amêndoas, corantes, castanhas, soja, ovo ou crustáceos - ao lado do nome de cada produto (Art. 1º, § 1º da Lei Estadual nº 17.899/2022) 08 – Deixar de supervisionar ou de capacitar os manipuladores em higiene pessoal, manipulação higiênica e doenças transmitidas por alimentos (Item 4.6.7 da RDC ANVISA nº 216/2004) 09 – Deixar de dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), mantê-los inacessíveis à equipe ou indisponíveis (Item 4.11.1 da RDC ANVISA nº 216/2004) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** No expositor de cookies não há lista de ingredientes e não há alergênicos, conforme fotos anexas. Não há precificação dos produtos Doritos expostos à venda em vitrine, conforme fotos anexas. Não foram apresentados os certificados em curso de boas práticas na manipulação dos alimentos de todos os funcionários atuais responsáveis pela cozinha, ademais, os certificados demonstrados têm data de 22 de janeiro de 2025, ou seja, o treinamento ocorreu há quase 24 meses. Não foram apresentadas os POP's(procedimentos operacionais padronizados).

9	**VIGNOLI RESTAURANTES LTDA (VIGNOLI AEROPORTO FOR)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**RD20260147** A fiscalização constatou a total regularização da documentação e condições sanitárias satisfatórias, conforme fotos anexas.
10	**GABRIELA KRETSCHMER TAVARES (GREENISH)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AC20260116** 01 – Não manter, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor (Art. 1º da Lei nº 12.291/2010) 02 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) 03 – Ausência de alvará de funcionamento válido em FORTALEZA (Art. 8º da Lei Complementar Municipal de Fortaleza nº 93/2011)
11	**COLOR TIME INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA (COLOR TIME)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AC20260115** 01 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) 02 – Ausência de alvará de funcionamento válido em FORTALEZA (Art. 8º da Lei Complementar Municipal de Fortaleza nº 93/2011)
12	**GF4 PARTICIPACOES LTDA (Fit Food)** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AI20260192** 01 – Deixar de precificar produto ou serviço, impedindo a imediata identificação do preço por parte do consumidor (Art. 31 da Lei nº 8.078/1990 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 5.903/2006) 02 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) 03 – Deixar de constar as informações obrigatórias sobre a presença de insumos alergênicos e corantes na etiqueta de identificação do alimento exposto em serviços do tipo self-service ou expositores (Art. 2º da Lei Estadual nº 17.899/2022) 04 – Deixar de divulgar a lista de todos os ingredientes que entram na composição de alimentos de fabricação própria comercializados no estabelecimento (Art. 1º da Lei Municipal de Fortaleza nº 10.007/2013) 05 – Deixar de supervisionar ou de capacitar os manipuladores em higiene pessoal, manipulação higiênica e doenças transmitidas por alimentos (Item 4.6.7 da RDC ANVISA nº 216/2004) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** A fiscalização constatou a ausência de alergênicos e de lista de ingredientes nos salgados expostos em vitrine. Também foi verificado a ausência de preços em diversos produtos expostos à venda, conforme fotos anexas.

13	**ENERGIA NATURAL CONFECCOES E DISTRIBUICAO LTDA** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AC20260113** 01 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016) 02 – Ausência de alvará de funcionamento válido em FORTALEZA (Art. 8º da Lei Complementar Municipal de Fortaleza nº 93/2011)
14	FOME FOOD LANCHONETE LTDA (A Saideira) Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AC20260114** 01 – Ausência de certificado válido de conformidade do Corpo de Bombeiros (Art. 2º da Lei Estadual nº 13.556/2004) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** A empresa possui o certificado de conformidade dos Bombeiros apenas do aeroporto(espaço geral), certificado 422208, processo 7172, validade até 27/12/2026. Ademais, foi constatada a seguinte infração: - Ausência de lista de ingredientes na etiqueta dos alimentos expostos em self-service(Art.1 da Lei Municipal 10.007/13).
15	DUFRY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AI20260191** 01 – Deixar de precificar produto ou serviço, impedindo a imediata identificação do preço por parte do consumidor (Art. 31 da Lei nº 8.078/1990 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 5.903/2006) 02 – Ausência do livro de reclamações do consumidor (Art. 2º, I da Lei Estadual nº 16.074/2016)

16	**BANCO INTER S.A** Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins	**AI20260196** **IRREGULARIDADES E DISPOSITIVOS VIOLADOS** Às 19:01 do dia 11 do mês de novembro do ano de 2026, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC), regulamentada pelo Decreto Nº 2.181, de 20 de março de 1997, a equipe fiscal constatou o seguinte: 01 – Ausência de alvará de funcionamento válido (Art. 30, VIII da CF/1988) 02 – Ausência de certificado válido de conformidade do Corpo de Bombeiros (Art. 2º da Lei Estadual nº 13.556/2004) 03 – Manter alimentos fracionados ou abertos sem acondicionamento adequado ou sem etiqueta contendo designação, data de fracionamento e validade pós-abertura (Item 4.8.6 da RDC ANVISA nº 216/2004) 04 – Utilizar matérias-primas, ingredientes ou embalagens com o prazo de validade vencido (Item 4.7.5 da RDC ANVISA nº 216/2004) **MEDIDAS CAUTELARES APLICADAS** 01 – **INTERDIÇÃO TOTAL.** Cartaz(es) e/ou lacre(s) de Interdição colocado(s) pelo agente fiscal somente poderá(ão) ser retirado(s) após autorização do DECON. (Art. 18, X do Decreto Federal nº 2.181/1997) 02 – **INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO** (Art. 18, III do Decreto Federal nº 2.181/1997) **NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** No momento da fiscalização, foram encontrados diversos produtos vencidos na cozinha do estabelecimento, conforme registros fotográficos. Cumpre destacar que o serviço de alimentação é prestado pela AIR CATERING SERVICE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n. 24.187.286/0006-39, na sala VIP do INTER. Itens vencidos nas câmaras frias: 03 pacotes de 1kg, cada, de patê de tomate seco com validade até 09/11/2026; 06 pacotes de 1kg, cada, de feijão fraldinho com validade até 09/11/2026; 01 saco aberto de farofa com validade até 04/11/2026; 01 pacote de 1kg de cuscuz com validade até 04/11/2026; 02 pacotes de cocada cremosa com validade até 10/11/2026; 04 pacotes de molho de tomate de 2kg, cada, com validade até 04/11/2026; 01 pacote de purê de batata de 01kg, válido até 08/11/2026; 01 pacote de 1kg de molho bechamel, válido até 09/11/2026; 01 pacote de 1kg de creme de milho, válido até 09/11/2026; 05 pacotes de mungunzá, com validade até 08/11/2026; 01 pacote de fricassê (2kg), com validade até 02 /11/2026; 01 pacote de fricassê (1,5kg), com validade até 08/11/2026; 01 pacote de molho de ervas, válido até 21/09/2026; 01 pacote de molho sobrecoxa, com validade até 31/10/2026; 01 pacote de salada de pepino (1kg), com validade até 11/11/2026. Itens diversos (molhos, queijos, presuntos, saladas, cuscuz) SEM NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO exigida pela norma sanitária, a saber: designação, data de fracionamento e prazo de validade. Não apresentou exemplar do CDC, tampouco Livro de Reclamações do Consumidor. Por fim, não apresentou: Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento.